

O PROCESSO DE NEGAÇÃO DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO SOCIAL DE RISCO

Flávia Roma dos Santos¹

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo verificar os fatores que levam à negação do sujeito adolescente em situação social de risco. Para tanto, realizou-se uma revisão de literatura de abordagem qualitativa de artigos e dissertações publicadas em bases de dados e periódicos científicos online. Verificou-se que o estudo voltado para a realidade da criança e do adolescente ainda caminha de forma lenta. As medidas socioeducativas destinadas aos jovens infratores não cumprem seu papel efetivamente, carecendo de investimentos dos órgãos públicos e não-governamentais, para garantir os direitos desses sujeitos sociais.

Palavras-chave: Adolescente. Vulnerabilidade social. Menor infrator.

EL PROCESO DE DENIAR A LOS ADOLESCENTES EN SITUACIÓN DE RIESGO SOCIAL

RESUMEN

El presente artículo tiene como objetivo verificar los factores que llevan a la negación del sujeto adolescente en situación social de riesgo. Para ello, se realizó una revisión de literatura de abordaje cualitativo de artículos y disertaciones publicadas en bases de datos y revistas científicas en línea. Se verificó que el estudio orientado hacia la realidad del niño y del adolescente aún camina de forma lenta. Las medidas socioeducativas destinado a los jóvenes infractores no cumplen su papel efectivamente, carecen de inversiones de los organismos públicos y no gubernamentales, para garantizar los derechos de esos sujetos sociales.

Palabras clave: Adolescente. Vulnerabilidad social. Menor infractor.

THE PROCESS OF DENIATING ADOLESCENTS IN SOCIAL RISK SITUATION

ABSTRACT

This article aims to verify the factors that lead to the negation of the adolescent subject in a socially at-risk situation. To do so, a literature review of the qualitative approach of articles and dissertations published in online scientific journals and databases was carried out. It was verified that the study focused on the reality of the child and adolescent still walks slowly. The socio-educational measures aimed at young offenders

¹licenciada em geografia pela universidade estadual da Bahia (UNEB). Mestre em ciências da educação – universidade interamericana – assunção PY. Doutoranda ciências da educação – universidade interamericana – assunção PY. Estudante do curso de direito – universidade salgado de oliveira – universo.

do not fulfill their role effectively, requiring investments from public and nongovernmental agencies, to guarantee the rights of these social subjects.

Keywords: Adolescent. Social vulnerability. Minor offender.

INTRODUÇÃO

Sob o prisma de que adolescência brasileira delineia-se como um retrato fidedigno das mazelas e múltiplas expressões da sociedade nacional, apontando desigualdades inerentes à população desde a época do Brasil colônia e, que, infelizmente, ainda se encontram em níveis elevados, tendo tal realidade ancorada em bases ideológicas e políticas, ao analisar os jovens que não compactuam nem usufruem dos benefícios de uma sociedade capitalista e excludente, verifica-se que esses são protagonistas de infrações, as quais são potencializadas por conta de um sistema político falho e ineficaz.

O assunto merece ser largamente debatido pelos profissionais de educação, segurança, política e, principalmente, pela população leiga, que se refere ao tratamento dado a essas crianças e adolescentes. Quando de um lado, há aqueles que consideram esses jovens como sujeitos em desenvolvimento, mercedores de medidas socioeducativas que visem corrigi-los e reinseri-los no meio social. Por outro, vê-se outra parcela da população que acredita que tais jovens mereçam ações punitivas mais severas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), vislumbra dirimir os entraves sofridos por uma parcela da população estigmatizada e marginalizada (BRASIL, 1990).

O ECA estabelece em seus artigos 101 e 102, que se deve respeitar a condição do adolescente e levar-se em conta as circunstâncias, a gravidade da infração e as necessidades pedagógicas na escolha da medida, e que se dê preferência às que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (SOUZA, 2013, p. 8).

Professores e pesquisadores, acreditam que através da ciência seja possível fornecer elucidações ou possibilidades de atuação para esses adolescentes infratores. Mas que, sobretudo, ocorra a dimensão ética preocupando-se em solucionar os problemas que assolam a sociedade como um todo.

METODOLOGIA

A presente pesquisa foi desenvolvida a partir de uma revisão bibliográfica de literatura, de abordagem qualitativa. De acordo com Gil (2008), este tipo de estudo consiste em utilizar materiais já elaborados, tais como artigos científicos e teses, como base para o desenvolvimento de um estudo a respeito de um tema específico.

Marconi e Lakatos (2003) expandem esta compreensão ao explicar que a pesquisa bibliográfica inclui a bibliografia tornada pública, tal como livros, boletins,

monografias, material cartográfico e publicações avulsas; além de meios de comunicação oral (rádio, TV e gravações audiovisuais).

Para Bastos (2007, p. 32), “a pesquisa bibliográfica possibilita a análise comparativa de várias posições acerca de um problema, a partir das quais o pesquisador defenderá a sua tese”. Tal metodologia permite ao pesquisador uma aproximação ampla com o fenômeno observado, a partir do olhar de diferentes autores, servindo de subsídio para novas pesquisas e novas escritas.

A esse respeito, Demo (2000, p. 11) reflete que “lemos, pois, autor, para nos tornarmos autores, não discípulos”. Esta compreensão a respeito deste tipo de estudo coloca o pesquisador não em uma posição passiva, mas sobretudo, ativa; de análise, reflexão, entendimento, e expansão das ideias a respeito do problema investigado. Assim, “nenhum autor é sozinho, todo autor é parceiro, nem que seja apenas de seus teóricos” (FAZENDA, 2001, p. 131).

Após definir o tema, foi delineado o problema da pesquisa: as políticas públicas socioeducativas são eficazes na ressocialização e reintegração dos adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade? A busca foi realizada a partir do uso das palavras-chave: adolescente; vulnerabilidade social; e menor infrator. Foram utilizados como critérios de inclusão: publicações disponíveis na íntegra e que respondessem o problema da pesquisa. Foram utilizados como critérios de exclusão: publicações incompletas, além de editoriais e projetos.

Após a busca, as publicações foram selecionadas e analisadas de modo a permitir uma breve discussão a respeito do tema, alcançando o objetivo estimado.

A INVISIBILIDADE SOCIAL DO ADOLESCENTE

O interesse pelas dificuldades de crianças e jovens em cenários de risco social, por incrível que pareça, ainda se configura como uma prática recente, a qual vem tomando os meios midiáticos, televisivos, de massa e, também, a esfera acadêmica.

Segundo Monteiro e Dollinger (1996), até a década de 80, poucos se produzia a respeito da temática e muitos trabalhos eram incipientes no que se refere a essas dificuldades. Percebeu-se, ao longo das décadas, que o estudo entorno das crianças e dos adolescentes oriundos de situações de risco e miséria auxiliavam na sistematização de informações necessárias para a constituição de políticas públicas, com o intuito de equacionar esse problema. Assim, houve a ampliação do estudo desses jovens pelos diversos campos do saber, entre os quais está a Psicologia.

Esforços da psicologia em abordar o tema da criança e do adolescente em situação de risco são significativos, porque os estudos científicos auxiliam na sistematização de informações que, aplicadas às políticas públicas, podem chamar a atenção das autoridades e da população, para a implementação de programas sociais, e assim oferecer mais incentivo a novas pesquisas com essas crianças e adolescentes (BOROWSKY, 2002, p. 7).

Nesse sentido, fundem-se políticas públicas e pesquisas acadêmicas, a fim de fornecerem contribuições para a situação desses jovens desamparados. Busca-se, então, relacionar o meio social no qual o sujeito está envolvido, as ações governamentais que podem favorecê-lo e, também, as possíveis causas a serem movimentadas no intuito de marginalizar essas pessoas.

Tais jovens carregam consigo as marcas das violências da rua, assim como as reverberações provocadas pela fome, pelo abandono e pelo desprezo. Somado a isso, esses jovens pobres e desamparados são tachados como marginais, delinquentes e agressivos.

Nunes (1994) traz uma visão menos elitista e excludente das visões que as sociedades lhes impõem. Ao afirmar que as crianças que convivem em ambientes mais hostis aprendem e desenvolvem muitas competências, as quais se referem à capacidade de superação de desafios.

Assim sendo, esses jovens tidos como marginais são capazes de superar dificuldades com mais facilidade e de encontrar um caminho para tentar dirimi-las. Portanto, tal estudo propõe uma troca de olhar, passando de uma visão elitista para um viés mais social, filosófico e humano que essa questão exige (NUNES, 1994).

Conforme Koller (1998), os jovens marginalizados passam fome, estão suscetíveis a agressões físicas e psicológicas, risco de adquirirem doenças sexualmente transmissíveis, passam necessidades básicas e estão em contato direto com o tráfico de drogas; mas, mesmo sob essas condições penosas, essas crianças e jovens apresentam características psicológicas sadias e adequadas para exercerem as suas cidadanias. Tal questão precisa ser ressaltada, haja vista que esses jovens são discriminados pelo pensamento determinista da população, o qual pressupõe o caráter com vistas a condição social, econômica e familiar.

Segundo Kotliarenco e Dueñas (1992) existem dois perfis de pessoas nesses contextos. Existem aquelas que são classificadas como vulneráveis, ou seja, são aquelas que não resistem às pressões externas e acabam sucumbindo aos problemas impostos pelo meio. E as que classificadas como resilientes, isto é, são as pessoas que recebem os impactos do meio e mesmo assim conseguem desenvolver-se e fortalecer-se com os desafios vividos.

Com o intuito de estabelecer um perfil geral dos jovens infratores, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF/CNJ), em parceria com o Programa Justiça ao Jovem elaboraram um diagnóstico sobre o cumprimento das medidas socioeducativas de internação com jovens em conflito com a lei. Além disso, tal diagnóstico procurou fornecer uma visão mais ampla do assunto abordando outros aspectos. Constatou-se que o perfil dos jovens infratores tem a faixa etária de 16,7 anos e que a maioria alcança a maioridade civil e penal durante o cumprimento da medida, caso se considere o período máximo de internação.

Nesse diagnóstico buscou-se analisar o perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação; examinar a tramitação dos processos de execução das medidas socioeducativas; avaliar o ordenamento territorial dos estabelecimentos; e conhecer as instituições de

internação a fim de analisar se os adolescentes sob custódia do Estado são garantidos os direitos abrigados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (ANTÃO, 2013, p. 80).

Com base nos levantamentos, constatou-se que o perfil dos jovens infratores tem a faixa etária de 16,7 anos e que a maioria alcança a maioridade civil e penal durante o cumprimento da medida, caso se considere o período máximo de internação. Outro aspecto relevante do documento, refere-se ao primeiro ato infracional, o qual tem os seguintes índices entre 15-17 anos (47,5%); 12-14 anos (42,6%) e 7-11 anos (9%) (ANTÃO, 2013).

Verifica-se, portanto, que além das condições de risco e vulnerabilidade, tais jovens sofrem pelo sistema precário de políticas públicas voltadas ao acesso à educação. Nesse sentido, essas crianças e adolescentes crescem sem muitas perspectivas, pois o seu direito ao ensino é negado e cerceado, cabendo, para muitos, como única alternativa, o espaço na marginalização como meio de sobrevivência.

O ADOLESCENTE E A VIOLÊNCIA

Infelizmente, em contextos de menos prestígios e onde a segregação social e racial são mais latentes, a violência vem sendo banalizada. Tal problema tem sido largamente debatido por muitos autores, tais como Abramovay (2003), que tem defendido a ideia que os fenômenos de violência explícita (ou seja, atos agressivos) são tidos como naturais por conta da existência de um dispositivo cultural, encarando tais atos como “normais”, “comuns”, “banais”. Em contexto geral, violência pode ser definida:

[...] sob todas as formas de suas inúmeras manifestações, pode ser considerada como uma vis, vale dizer, como uma força que transgride os limites dos seres humanos, tanto na sua realidade física e psíquica, quanto no campo de suas realizações sociais, éticas, estéticas, políticas e religiosas. Em outras palavras, a violência, sob todas as suas formas, desrespeita os direitos fundamentais do ser humano, sem os quais o homem deixa de ser considerado como sujeito de direitos e de deveres, e passa a ser olhado como um puro e simples objeto (ROCHA, 1996, p. 10).

A violência se manifesta de diferentes formas, que vão além das agressões físicas. Pode ocorrer não somente de educando para educando, mas também de instituição escolar para educando; o que era mais frequente, quando os castigos eram considerados formas pedagógicas de disciplina escolar.

São formas de violência física: a disciplina física abusiva com fins corretivos (tapas, surras e agressões com qualquer tipo de objeto), torturas, privações físicas deliberadas (de comer e de beber), restrições de movimentos (confinamento), privação ou transferência de abrigo (expulsão do lar, colocação em outra residência, internação), trabalho forçado e inadequado à

idade e desenvolvimento do vitimizado, eliminação física (assassinato) e violência sexual (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p. 35).

De todas as violências supracitadas, talvez, a violência física seja aquela que provoque mais reverberações, haja vista que o adjetivo “física” não se limita apenas às marcas deixadas no corpo da vítima. Isso porque, esse crime vem acompanhado da violência psicológica, o qual traz consigo medo, terror, e sofrimento psíquico.

Segundo Campos e Campos (2013), o fenômeno de banalização da violência pode ser considerado como um efeito normativo, o qual tem como reverberações as mudanças das normas sociais, já que as pesquisas apontam para uma conformação social das formas de solucionar os conflitos. Sob essa ótica, as pessoas são levadas a acreditar que a regulação da sociedade só se pode ser concretizada por via da força bruta, o que reforça a ideia da violência física como rotina. Tornando mais comum associá-la ao período da adolescência, tempo no qual o jovem encontra-se no intermédio do desenvolvimento do seu caráter e personalidade, preparando-se para a fase adulta. Esse fenômeno fica mais nítido quando ele se refere às crianças e jovens moradores da periferia, onde eles são excluídos e encontram-se amparados pelo exercício da violência. Portanto:

A Banalização é um efeito normativo. É uma consequência da transformação das normas sociais, uma vez que o que encontramos em nossas pesquisas (sejam qualitativas ou quantitativas) são sinais de uma regulação social das formas de solução de conflito. A ideia de que só a força resolve os conflitos tem se generalizado no nível cotidiano ao ponto de verificarmos uma rotinização da violência física. A noção de banalização da violência diz respeito a essa legitimação do uso da agressão (especialmente a física) como forma de regulação/resolução de conflitos de interesses, seja entre pessoas ou grupos (CAMPOS; CAMPOS, 2013, p. 183).

Por um viés mais crítico e científico, a adolescência é uma fase na qual o sujeito irá destituir-se e constituir-se, orientando-se num sujeito do mundo (CASTROLI; ROSA, 2013). No entanto percebe-se que a puberdade ou a idade cronológica em si não se constituem como bases argumentativas suficientes para definir os marcos iniciais e finais do período da adolescência. Nem tampouco a posição de classe ou a entrada no mercado de trabalho servem para embasar a noção (CAMPOS, 2013).

É bem relevante a posição psicanalista da adolescência, considerando-a como um tempo lógico. Esse tempo é responsável pela iniciação do sujeito em determinados fatos de vivência humana. Acredita-se, portanto, em um momento de transição.

É interessante e produtiva a proposição psicanalítica da adolescência como um tempo lógico. Um tempo cuja característica essencial é a consolidação da inserção do sujeito no imaginário social e na ordem simbólica social. O que nos interessa, na perspectiva psicossocial aqui adotada, é um imaginário composto de mitos partilhados. Transição, mudança, transformação, instabilidade, experiência: todos estes termos se referem a uma representação dominante, em nossa sociedade, do que é a adolescência. Ela é associada a um período delimitado do desenvolvimento, a um modo de funcionamento

comumente correlacionado com indivíduos na fase pubertária, tendo entre 12 e 20 anos, vivendo as primeiras experiências relativas à vida sexual e à entrada no mundo do trabalho (CAMPOS; CAMPOS, 2013, p. 184).

Contudo, tal ciclo é interrompido e essa “ordem” estabelecida acaba sendo redimensionada, principalmente, ao que se refere aos casos das crianças e adolescentes em risco social, haja vista que muitos têm uma trajetória de vida demarcada por questões sociais truncadas e, que, portanto, precisam ser resolvidas. Cabendo, assim, algo ou alguém que necessite oferecer esse suporte, no caso desse segmento marginalizado, o amparo se encontra neles mesmo e, nos piores, dos casos, nas ruas (FALEIROS. FALEIROS, 2008).

Isso toca num ponto crucial da discussão que tange no papel social da família desse adolescente nesse processo formativo, ou seja, de desenvolvimento humano. Muitos deles, não tem família ou figuram como arrimos delas, o que torna a situação muito mais complexa, necessitando de uma reflexão mais profunda entorno do caso. Assim, tal jovem cresce sem uma referência do que venha a ser uma família e quais são suas contribuições afetivas e sociais para o seu desenvolvimento.

Em relação à inserção no imaginário social e na ordem simbólica, Campos e Campos (2013) são pontos indispensáveis para o entendimento do jovem que se torna vulnerável. O conceito de inserção pressupõe que o sujeito desenvolva capacidades e valores capazes de serem partilhados nos seios sociais. Ademais, a inserção também engloba a questão do delineamento e configuração do sujeito, restaurando seu eu e aprimorando sua capacidade subjetivação.

Percebe-se, nitidamente, que os adolescentes infratores são alvo de múltiplas violências – simbólicas e físicas – cujas consequências ganham forças nos problemas sociais desses indivíduos, assim como nos ambientes hostis nos quais vivem. A figura da família, na maioria dos casos, é inexistente o que acentua essa problemática e necessita de um olhar mais atento. Cabe saber se esses jovens encontram bases para a sua formação nos sistemas educacionais, bem como nos demais segmentos da sociedade, os quais serão discutidos nos próximos tópicos.

ESCOLA E MENOR INFRATOR

Em espaços escolares, a violência ocorre tanto na relação entre educandos e educadores, quanto no convívio entre os educandos. O bullying é um aspecto deste tipo de violência sempre presente, a refletir diferentes contextos sociais, econômicos e familiares, que se espalham por entre os muros das escolas. A Lei n. 13.185/2015 instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying) em todo o Território Nacional. O artigo nº 1 da Lei estabelece que:

No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas,

com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas (BRASIL, 2015).

A Lei n. 13.185/2015 caracteriza o Bullying como uma violência física ou psicológica em atos de humilhação, ameaça, intimidação ou discriminação, classificando entre ataques físicos, insultos pessoais, comentários sistemáticos e apelidos pejorativos; ameaças por quaisquer meios, grafites depreciativos, expressões preconceituosas; isolamento social consciente e premeditado. Tais atitudes, de acordo com a Lei, podem acontecer de diversas maneiras, como o assédio verbal, moral, sexual, social, psicológico, físico material ou virtual (BRASIL, 2015).

Foco das discussões entre antropólogos, pedagogos, psicólogos e demais estudiosos sociais, a temática dos adolescentes em conflitos é uma questão que se intensifica quando considerada, a parcela que se encontra em débitos com a Lei. Nesse sentido, nas últimas décadas, muito se ouviu falar acerca da criminalidade juvenil, da campanha da maioridade penal e, sobretudo, das modificações na legislação no que tange ao endurecimento das medidas socioeducativas (ROSA; VICENTIN, 2010).

Nota-se que o debate tem-se instalado com ênfase aos discursos do âmbito judicial aliados a discursos médico-psiquiátricos, que podem criminalizar e/ou patologizar os adolescentes autores de ato infracional, preocupados que estão em responder a uma demanda de ordem e segurança da população. Tais discursos têm focalizado o reaparecimento das figuras da periculosidade e da irrecuperabilidade, implícitas em diagnósticos como o de transtorno de personalidade antissocial, ou no prolongamento da internação e/ou internação em estabelecimentos especializados de saúde, como via de gestão do ato infracional na infância e adolescência (ROSA; VICENTIN, 2010, p. 109).

Por sua vez, a educação não-formal continua sendo exercida, embora com outro enfoque, para o estabelecimento do desenvolvimento da criança e do jovem. Tal educação é classificada como uma atividade extraescolar, a qual serve para aprimorar competências que não constam no currículo formal. O que se percebe é que os jovens infratores trazem consigo uma carga de saberes informais muito elevada, a qual não é considerada no momento de sua ressocialização (LINS, 2009; ROSA; VICENTIN, 2010).

Tal conhecimento foi implantado nos estabelecimentos de ensino após a Segunda Guerra Mundial, contudo não conseguiu ser atendido por todos os sistemas escolares, especialmente, pelos países de primeiro mundo, servindo como alvo de questionamentos e críticas no que tange a sua eficácia para a formação de sujeitos diante das novas tarefas e das transformações sociais e industriais de maneira acelerada. Isso porque, a educação não-formal não exigiu um planejamento educacional, passando a valorizar as experiências produzidas fora do contexto escolar.

Desde o seu período de surgimento a educação não-formal não conseguiu ser conceituada de maneira adequada, visto que as experiências com as ações dessa natureza contemplam estudantes que mantêm a necessidade de um tratamento especializado no sistema escolar, principalmente, se forem adolescentes e jovens infratores, em centros de convivência. São nesses contextos específicos que a educação formal ganha importância, haja vista o potencial criativo revelado por esses agentes,

assim como o seu desenvolvimento reflexivo e suas relações interpessoais (LINS, 2009).

Apesar das comparações entre os saberes formais e não-formais serem inevitáveis, o que se verifica é que esta tem sido utilizada apenas ou na maioria dos casos, somente para os segmentos desfavorecidos da sociedade. Nesse sentido, os jovens infratores são os maiores consumidores desse saber, muito embora, infelizmente, nos ambientes que exigem maiores chances de avanço social esses conhecimentos sejam tidos como irrelevantes (LINS, 2009; ROSA; VICENTIN, 2010).

De acordo com Lins (2009), o termo Cidadania foi cunhado na Grécia e tinha como objetivo designar os direitos do cidadão. No geral, ela englobava os valores sociais que regiam o conjunto de deveres e direitos dos mesmos. Além disso, não só a cidadania como a democracia pressupõem o asseguramento desses elementos dentro de uma coletividade, os quais são componentes da sociedade.

Torna-se fundamental tocar na questão da democracia quando se fala do sistema educativo para jovens infratores. Nesse sentido, Saviani (1985), brilhantemente, em sua obra *Escola e Democracia* discorre sobre tal conceito, mas sem mencioná-la, em contrapartida, inicia o texto falando do problema da marginalidade e das teorias da educação, as quais subjazem a ideia de que não pode haver democracia se a maior parte da população não tem acesso à educação e, conseqüentemente, as riquezas materiais e espirituais socialmente produzidas.

Saviani (1985) parte da problemática da marginalidade e das teorias educativas que buscam as condições de marginalidade de uma parcela significativa de crianças, jovens e adultos, os quais, apesar de estarem imersos numa sociedade tida escolarizada, cuja promessa é a integração pela via escolar, não consegue cumprir os princípios prometidos pelos poderes públicos, pelas instâncias escolares e pela sociedade moderna como um todo. Assim, ele elenca uma série de teorias educacionais que só serviram para assegurar e reafirmar a violência simbólica contra os jovens marginalizados, os quais são expostos a conhecimentos distintos dos filhos das elites.

E nesta abordagem ele estabelece a divisão em grupos: teorias não críticas (pedagogia tradicional), pedagogia nova, pedagogia tecnicista, teorias crítico-reprodutivistas, teoria do sistema de ensino enquanto violência simbólica, teoria da escola enquanto aparelho ideológico de Estado (AIE), teoria da escola dualista. O autor procura ressaltar a superficialidade e a inutilidade das teorias apresentadas a partir de uma teoria crítica. Para ele, as teorias (supostamente) críticas contribuíram apenas para aprofundar a distância entre os conteúdos oferecidos aos filhos das elites e os oferecidos aos filhos das classes populares (PINHEIRO, 2013, p. 85-86).

Paro (2001) defende a ideia de que a qualidade educacional está atrelada à questão da democracia, deixando de lado o foco destinado as teorias da educação e os temas do conteúdo. O autor entende a educação pelo viés da atualização histórica do sujeito e, assim, condição *sine qua non* para que ele se aproprie desse saber historicamente produzido.

O que se percebe, portanto, é o caráter excludente da democracia burguesa, o qual se materializa, de forma exemplar, nas condições dos adolescentes brasileiros em

“conflitos com a lei”. De acordo com o autor, não se trata de negar os avanços ocorridos nessa luta de oferecimento de educação para esse segmento, os quais não foram poucos, no campo legal. No entanto, na efetivação dessas medidas socioeducativas para jovens infratores percebe-se que as atitudes do Estado mudaram muito pouco em relação aos tempos de ditadura militar, onde vigorava o Código de Menores (PARO, 2001).

Somada a desigualdade na aplicação da lei, a qual se caracteriza por alavancar os ricos e castigar os pobres. Há um esforço por parte da intelectualidade brasileira de disseminar estigmas que inferiorizam as classes populares, havendo a tomada de valores e crenças superficiais, as quais não dão conta da complexidade do problema, mas que se mantêm no imaginário das elites.

Desse modo, o alto índice de adolescentes pertencentes às classes populares que se encontram em conflito com a lei, é utilizado como argumento para justificar preconceitos em relação às famílias pobres, rotuladas como “desequilibradas”. Tal desestruturação estaria relacionada especialmente com a questão da sobrevivência, ou melhor, com a insuficiência da renda destas famílias, posto que as separações matrimoniais, o abuso de álcool e drogas, enfim, os conflitos familiares são fenômenos presentes em famílias de todas as classes sociais (PINHEIRO, 2013, p. 92).

Portanto, entender como se processam os maus desempenhos escolares dos adolescentes em conflitos com a lei implica numa imersão na totalidade das relações sociais, assim como na busca do atravessamento das costumeiras teorias que apregoam o sistema escolar como mero reprodutor de conhecimento ou como capaz de equacionar os problemas sociais e dirimir a marginalidade. Sob essa ótica, o olhar lançado sobre os educadores das unidades de internação, internação provisória e semiliberdade nos direciona para análises mais amplas das instituições educacionais (PINHEIRO, 2013).

Tais ambientes figuram como um espaço diferenciado, o qual não pode receber medidas punitivas semelhantes ao sistema escolar formal, nem deve guardar semelhanças aos internatos existentes no Brasil no final do século XIX. Infelizmente, esses espaços ainda trazem vestígios de uma prática educativa na qual há a existência de uma única verdade, de obediência cega; tendendo para o esvaziamento da autonomia desses jovens e contribuindo para o apagamento de suas vontades e desejos. Sendo que esses cenários deveriam desenvolver a reflexão e a consciência crítica dessas crianças e adolescentes sobre a sua condição, ao invés de reafirmar medidas transgressoras, as quais só servem para maximizar um sentimento de revolta muito comum nessa fase da vida.

Poder-se-ia afirmar que o apagamento do sujeito em conflito com a lei ainda encontra bases argumentativas em discursos extremamente segregacionistas, bem como em instituições que deveriam promover a ressocialização, mas que, no fundo, apenas reproduzem e reforçam a marginalização dessas crianças e adolescentes. Percebe-se, portanto, que esses jovens fazem parte de uma grande parcela da população que não usufruem dos benefícios de uma sociedade capitalista e excludente, sendo relegados aos espaços da marginalidade.

Verifica-se um esforço muito grande dos meios midiáticos e no sistema político em reproduzir e reafirmar um discurso, no qual esses jovens, em conflito com a lei,

sejam os verdadeiros culpados pelas taxas alarmantes de violência e homicídios que assolam a população. Quando, na verdade, os déficits encontram-se nas políticas públicas e nos espaços socioeducativos que não materializam, na prática, os ditames apregoados nos documentos formais.

Tal incoerência entre o que se encontra redigido nos dispositivos legais e o que realmente se concretiza na prática traz à baila a questão da eficácia das medidas socioeducativas. Por um lado, existem aqueles que ainda acreditam nessas medidas e, esperançosamente, vislumbram uma mudança nesse sistema, a fim de que eles possam ser reinseridos e ressocializados. De outro, há uma forte parcela populacional que descreem nessas medidas, promovendo uma única voz a favor de medidas punitivas mais severas, com penas duras e, até, pela redução da maioridade penal.

Apesar dos índices de crimes e homicídios entre a população de adolescentes ainda se apresentarem elevados, não se pode negar que, mesmo assim, os dispositivos legais têm influenciado no controle dessas taxas, apesar das controvérsias.

O ECA configurou-se como um grande passo para equalizar os problemas oriundos da violência e do desamparo social desses jovens, contudo, muito precisa ainda ser realizado para a efetivação das medidas contidas no documento. Havendo, portanto, uma necessidade emergencial de divulgação dessas informações e de incentivos do governo e das organizações não-governamentais, a fim de solucionar esse problema social.

Percebe-se, ainda, que os espaços onde ocorrem as medidas socioeducativas ainda carecem de um investimento maciço, bem como de formação adequada dos profissionais que atuam nesse cenário. Isso porque, tais locais não podem reproduzir práticas pedagógicas semelhantes ao sistema escolar, de onde esses jovens foram excluídos. A obediência cega e o apagamento desses sujeitos não podem ser encarados como algo normal, haja vista que não promovem a reabilitação dessas crianças e adolescentes. O que se precisa, na verdade, são de medidas socioeducativas e espaços que viabilizem o desenvolvimento da cidadania e o aprimoramento da autonomia dos jovens, a fim de ressocializá-los e instrumentalizá-los para atuarem na formação de adultos de bem e que contribuam para o crescimento da sociedade como um todo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se durante a pesquisa, que existe uma incoerência entre o que se encontra redigido nos dispositivos legais e o que realmente se concretiza na prática socioeducativa existindo um interesse de uma elite, que o sujeito periférico seja marginalizado.

Quanto ao objetivo do artigo, foi possível, por meio da revisão de literatura e documental, apreender sobre os diversos fatores legais, sociais e institucionais que norteiam a situação das crianças e adolescentes vulneráveis, em situação de risco e pobreza, fatores que contribuem para que ajam em conflito com a Lei.

Observa-se que à revelia da legislação, sobretudo do ECA e da Carta Cidadã, os direitos conquistados são sistemicamente violados, principalmente quando se trata de

menores negros e pobres. A violência urbana, o tráfico de drogas, a pobreza extrema, a violência doméstica e sexual, associados à negligência do Estado dificultam uma formação saudável da criança e do adolescente, impelindo-os ao mundo do crime.

Os dispositivos legais, tendo como base o ECA, apresentam medidas as quais visam retirar esse adolescente da situação em que se encontra, oferecendo meios para reintegrá-lo, sendo a educação escolar, um elemento fundamental. No entanto, na prática, com a precarização dos serviços disponibilizados pelo Estado, há uma violação dos direitos desses adolescentes, quando a escola disponibilizada não atende às suas necessidades, nem consegue conduzi-los para outros caminhos, enquanto cidadãos.

Os espaços onde ocorrem as medidas socioeducativas ainda carecem de um investimento maciço, bem como de formação adequada dos profissionais que atuam nesse cenário. Isso porque, tais locais não podem reproduzir práticas pedagógicas semelhantes ao sistema escolar, de onde esses jovens foram excluídos. O mascaramento das insuficiências do Estado em lidar com os menores infratores intensifica o problema da ressocialização e reintegração, pois tem como consequência a sensação aparente de que está tudo funcionando perfeitamente e se há reincidência, esta é culpa do próprio menor ou dos seus familiares; nunca do Estado.

Urge que novas pesquisas sejam feitas e com elas, novas ações sejam desenvolvidas, de maneira que por meio de uma ação integrada e multidisciplinar, o problema dos menores infratores possa ser reduzido e estes recebem a proteção necessária para conseguir ressocializar-se e reintegrar-se aos diversos ambientes de convivência.

São necessários espaços que viabilizem o desenvolvimento da cidadania e o aprimoramento da autonomia dos jovens, a fim de ressocializá-los, para que possam atuar na construção de uma sociedade libertadora e mais equânime.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. Escola e violência. Brasília: UNESCO, USB, 2003.

ANTÃO, R. C. N. O direito à educação do adolescente em situação de privação de liberdade. São Paulo: Programas de Direitos Humanos, 2013.

BASTOS, Núbia M. Garcia. Introdução à metodologia do trabalho acadêmico. 4 ed. Fortaleza: Nacional, 2007.

BOROWSKY, F. Um estudo autofotográfico sobre a interação pessoa-contexto e a representação do self em pré-adolescentes em situação de risco. (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil, 2002.

Disponível em:
<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/3338/000386543.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério da Educação, Assessoria de Comunicação Social. Brasília: MEC, ASC, 1990.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº13.185 de novembro de 2015. Brasília: 2015.

CAMPOS, Pedro Humero Faria; CAMPOS, Denise Teles Freire. In: SOUSA, SÔNIA M. Gomes de (Org.). Adolescentes autores de atos infracionais: estudos psicossociais. Goiânia: Ed. Da PUC Goiás, p.183-196, 2013.

CASTROLI, Viviani S. C.; ROSA, M. B. O laço social na adolescência: a violência como ficção de uma vida desqualificada. Estilos clin., São Paulo, v. 18, n. 2, p. 297-317, maio/ago. 2013.

DEMO, Pedro. Metodologia do conhecimento científico. São Paulo: Atlas, 2000.

FALEIROS, V. de P.; FALEIROS, E. S. Escola que protege: Enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008, 2ª edição.

FAZENDA, Ivani. Novo enfoque da pesquisa educacional. São Paulo: 2001.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

KOLLER, S. H. Aspectos psicossociais da infância e da adolescência na rua: uma visão ecológica. In: A. R. NOTO (Org.). O uso de drogas entre meninos (as) em situação de rua: informações básicas para enfrentar a questão. São Paulo: CEBRID. 1998.

KOTLIARENCO, M.; DUENAS, V. Vulnerabilidad versus resilience: Una propuesta de accion educativa. Trabalho apresentado no Seminário Pobreza y Desarrollo Humano: Legitimidad y Validez del Diagnostico y Evaluacion Convencional. Santiago do Chile, Chile. 1992.

LEMOS, Ana Margarete; MAZZILLI, Cláudio; KLERING, Luis Roque. Análise de um estudo prisional: um estudo exploratório. Revista de Administração Contemporânea. v. 2, n. 3, Curitiba. Set./Dez. 2009.

LINS, Carlos Henrique de Oliveira. Educação profissional para os menores infratores da casa de assistência sócio-educativa Juiz Mello Matos em feira de Santana-BA. Salvador: RENAESP, 2009.

MARCONI, M. de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos da metodologia científica. São Paulo: Pioneira, 2003.

MONTEIRO, J. M. C.; DOLLINGER, S. J. Estudo etnográfico e autofotográfico do menino de rua de Fortaleza, Ceará. Aplicações da psicologia na melhoria da qualidade de vida, ANPEPP, 1996.

NUNES, T. O ambiente da criança. Caderno de pesquisa, n. 89, p. 5-23, 1994.

PARO, Vitor Henrique. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001.

PINHEIRO, Veralucia. A educação e os jovens em conflito com a Lei. SOUSA, SÔNIA M. Gomes de (Org.). Adolescentes autores de atos infracionais: estudos psicossociais. Goiânia: Ed. Da PUC Goiás, 2013.

ROCHA, Zeferino. Paixão, violência e solidão: o drama de Abelardo e Heloísa no contexto cultural do século XII. Recife: UFPE, 1996.

ROSA, M. D.; VICENTIN, M. C. Os intratáveis: o exílio do adolescente do laço social pelas noções de periculosidade e irrecuperabilidade. Psicologia Política. v. 10. n. 19. p. 107-124. Jan./Jun. 2010.

SAVIANI, Dermeval. Escola e democracia. São Paulo: Cortez, 1985.

SOUSA, Sônia M. Gomes de (Org.). Adolescentes autores de atos infracionais: estudos psicossociais. Goiânia: Ed. da PUC Goiás, 2013. 202 p. il.